



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

APROVO

O presente Estudo Técnico Preliminar:

Em/...../.....

ORDENADOR DE DESPESA

1. OBJETO

1. A presente aquisição do material solicitado justifica-se pela necessidade de reduzir a utilização de cones, ultrapassagem em locais indevidos, minimizar os problemas de excesso de velocidade e colisões por partes dos motoristas nas vias internas do HFA.:

2. QUANTITATIVO DE MATERIAL

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Código CatMat	Unidade de Medida/Forma de Apresentação	Qtde Mínima de Aquisição	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário
01	Tachão bidirecional 25x15x5cm	-x-	Unidade	400	800	R\$ 18,00
02	Cola fixadora epóxi com catalisador	-x-	Kilograma	80	160	R\$ 10,00
03	Fita reflexiva transparente com 10 cm de espessura	-x-	rolo de 50 metros	10	20	R\$ 848,00
04	Cola para fixação da fita reflexiva	-x-	galão de 2,8 kg	05	10	R\$ 125,00
05	Fita Zebrada para isolamento de trânsito 200m x 7cm	-x-	Unidade	30	60	R\$ 10,90

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a aquisição do material solicitado pela necessidade de reduzir a utilização de cones, ultrapassagem em locais indevidos, minimizar os problemas de excesso de velocidade e colisões por partes dos motoristas nas vias internas do HFA.

3.2. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades da Assessoria de Segurança do Hospital das Forças Armadas, para utilização nas vias internas deste nosocômio.

3.2. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO:

3.2.1. Todo o material será utilizado para fixação dos tachões e das faixas reflexivas nas vias de maior fluxo do HFA, visando assim a baixa velocidade por partes dos veículos que por ali trafega e também a retirada do cones.

3.2.2. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de propiciar uma maior segurança no tráfego de veículos, que circulam nas vias internas do Hospital.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição dos materiais constante deste Estudo Técnico Preliminar foi feita de maneira genérica e as especificações utilizadas são de produtos comuns no mercado nacional e internacional, de forma a permitir a maior participação possível de fornecedores no certame, sem direcionamento à marca ou empresa. O material relacionado atende as especificações das lei de trânsito.

3.4 . JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA/MODELO (Sugestão Marca de Referência).

Não se aplica

3.5. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

Não é o caso

3.6. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

Não se aplica

3.7. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

Não se aplica.

3.8. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica.

3.9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

A utilização dos sinalizadores de trânsito visa impedir a ultrapassagem em locais indevidos, evitando possíveis colisões proporcionando uma maior atenção por parte dos condutores.

3.10. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.10.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA. Esta assertiva ampara-se na medida em que à necessidade de tais materiais para a segurança do tráfego de veículos nas vias internas do HFA e também a segurança dos usuários que circulam no interior deste nosocômio.

3.10.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.11.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.11.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

3.11.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.11.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.11.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

3.11.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles produtos ou outros tipos de materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/10, se for o caso.

3.11.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.11.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.11.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

3.11.10. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

3.12. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

Não é o caso

3.13. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

Não é o caso

3.14. DA GARANTIA DO PRODUTO;

Não é o caso

3.15. DA VALIDADE DO PRODUTO;

3.15.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.15.1.1 Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

3.15.1.2 Quando a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

3.16. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A aquisição destes materiais permitirá ao HFA evitar possíveis acidentes de trânsito, além de evitar ações jurídicas amparadas pelo código de trânsito por parte de terceiro, e assim evitando transtornos a administração do HFA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa PARCELADA quando for o caso, no seguinte endereço:

1.1 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

1.2 Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

1.3 A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

JONAS GONZAGA DE ALMEIDA - 1º Ten QAO Adm G
Chefe da Seção Administrativa da Assessoria de Segurança

KARLO LAVÔR GONÇALVES SARAIVA - Ten Cel Inf
Chefe da Assessoria de Segurança



Documento assinado eletronicamente por **Karilo Lavor Goncalves Saraiva, Chefe**, em 07/02/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Gonzaga de Almeida, Adjunto(a)**, em 07/02/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 12/02/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2110633** e o código CRC **85C3784A**.
